



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00002156/2022-81

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 9h do dia 11 de maio de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h15 do dia 11 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 11 de maio de 2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de vestimentas operacionais profissionais e acessórios personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Integra este Edital, todos os seus Anexos.

**II - DA DOTAÇÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6217**, Ação/Subtítulo **2541-0004**, Natureza de Despesa **339030**, Fonte(s) **237**.

**III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

**3.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br).

**3.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala da GELIC. Pregoeiro(a): DÊNIS DANIEL DA SILVA. Telefone(s): (61) 3111-5601. E-mail: [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br).

**3.7.** A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**IV - DOS RECURSOS**

**4.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 32.751/2011;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **VI - DA PROPOSTA**

- 6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

#### **VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

### **VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.
- 8.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7. O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- 8.8. Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.
- 8.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 8.10. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 8.11. No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 8.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

### **IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.2.** Valor total do item/lote;

**10.1.3.** Marca;

**10.1.4.** Fabricante;

**10.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

**10.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

#### **XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

**11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.24.** O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.7.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.7.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7.** Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

**13.7.1.** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \* Termo de Referência;
- \* Anexo I - Especificações Técnicas dos Produtos;
- \* Anexo II - Declaração que não emprega menor;
- \* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- \* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- \* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- \* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.

#### **13.8. Habilitação jurídica:**

**13.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**13.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**13.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**13.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**13.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**13.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**13.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**13.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13.11. Qualificação Técnica**

**13.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.12.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“mensagem”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XVII - DO CONTRATO**

**17.1.** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**17.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**17.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

## **XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **XIX - DAS PENALIDADES**

**19.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **19.2. Da Advertência**

**19.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **19.3. Da Multa**

**19.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**19.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**19.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**19.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**19.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**19.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**19.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

**19.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **19.4. Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**19.4.2.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**19.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **19.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**19.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**19.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**19.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

#### **19.6. Do Assentamento em Registros**

**19.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**19.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **19.7. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**19.7.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **XX - DO PAGAMENTO**

**20.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**20.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**20.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**21.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

**21.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

**21.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

**21.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

**21.6.** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

#### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

**22.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**22.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**22.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

**22.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XXIII - DA ENTREGA DO MATERIAL**

**23.1.** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

**23.2.** Será recebido o material:

I – PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

**23.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**23.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

#### **XXIV – DA COTA RESERVADA**

**24.1.** Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

**24.2.** Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 25.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 25.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 25.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 25.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 25.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 25.8.** Deverão ser observadas, quando pertinentes, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.
- 25.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 25.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 25.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 25.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.13.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 25.14.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 25.15.** Nos termos do Art. 19-A do Decreto nº 25.508/2005 e suas alterações, o contribuinte, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.
- 25.16.** Nos termos do Art. 429 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.
- 25.17.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.
- 25.18.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 25 de abril de 2022.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Elemento da despesa: 339030

Classe (s): 23

Lote / Item	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	Luva Tática	PAR	336	201,29	67.633,44
02	Mochila Tática	UND	168	510,55	85.772,40
03	Camisa tática	UND	1105	305,40	337.467,00
04	Boné Tático	UND	336	83,32	27.995,52
05	Capa de colete balístico	UND	168	728,00	122.304,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>641.172,36</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de vestimentas operacionais profissionais e acessórios personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	Par	Luva Tática	336
02	Unidade	Camisa Tática	1.105
03	Unidade	Boné Tático	336
04	Unidade	Mochila Tática	168
05	Unidade	Capa de colete balístico	168

1.2. As cores, bordados, emblemas e logotipos das vestimentas e acessórios serão apresentados neste Termo de Referência e seus anexos, ficando obrigado ao licitante vencedor observar as identidades visuais dos órgãos participantes.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É notório o desgaste natural do fardamento devido ao uso constante, ainda mais por conta do aumento de trabalho gerado pelo advento do Serviço Voluntário;

2.2. Tal desgaste no fardamento pode passar a imagem de desleixo e desmazelo na apresentação pessoal dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições cotidianas, além de deixar de cumprir sua função como equipamento de proteção;

2.3. Necessidade de apresentar-se, o Agente de Trânsito, com vestimentas em condições mínimas, sem rasgos, manchas ou desbotadas, pois, está ali, o Agente de Trânsito representando o Departamento de Estradas de Rodagem e o próprio Estado, perante os cidadãos e também perante outras Organizações Institucionais.

2.4. Isto posto, destacamos que o último fardamento fora entregue há mais de 02 (dois) anos, e que foram distribuídos apenas quatro fardas por Agente.

2.5. No atual cenário, com a necessidade de utilizar-se do Serviço Voluntário para atendermos as demandas do dia-a-dia, os agentes de trânsito não contam com quantidades suficientes de fardamento para garantir a assepsia mínima das vestimentas, pois, há a possibilidade de o Agente de Trânsito laborar até 07 (sete) dias em uma semana, por este motivo, torna-se imperioso a aquisição de fardamento em quantidade condizente com a realidade que vivemos para que se possa utilizá-lo de forma a seguir as recomendações de higiene.

2.6. Considerando os motivos supracitados, justifica-se o processo de aquisição de novos fardamentos para os Agentes de Trânsito.

## 3. JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO DOS LOTES

3.1. Não se vislumbra a possibilidade de fracionamento dos itens nos termos dos artigos 23 e 26 da lei distrital 4.611/2011. Tendo em vista que os objetos se tratam de uniformes operacionais e equipamentos de proteção individual, o estabelecimento de cotas exclusivas para ME e EPP pode resultar na entrega final de produtos de fabricantes distintos, havendo diferença entre qualidade do material, tonalidade de cor, comprometendo o objetivo final que é a uniformização dos Agentes de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, resultando na quebra da identidade visual do Órgão e seus servidores para os usuários das vias sob circunscrição. Ademais cabe destacar que diferentes materiais possuem diferentes orientações de conservação pelo fabricante, como: técnicas de lavagem, secagem, armazenamento, dentre outras. Logo, adquirir produtos distintos resultará em demanda extremamente onerosa ao departamento e aos agentes que os receberem.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e da lei 10.024 de 2019, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, American Association of Textile Chemists and Colorists - AATCC, American Society for Testing and Materials - ASTM e Underwriters Laboratories - UL.

4.2. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico internacional.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais devem ser confeccionados, transportados e armazenados com segurança, controle dos descartes e das quantidades, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais.

5.2. A contratada deverá entregar a totalidade do material contratado em até 150 dias, no Núcleo de Almoxarifado, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h;

1. O compute do prazo de entrega iniciar-se-á após a assinatura do contrato, o envio da grade de tamanho dos materiais a serem fornecidos e a aprovação do protótipo.

2. A grade de tamanho será informada pela Gerência de Controle Operacional - GECOP, para orientar a organização dos materiais contratados quando dos recebimentos provisório e definitivo. #Disponibilizados os materiais contratados, a Contratante, em até 7 dias, por meio da Comissão de Recebimento designada para tal, expedirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.3. Decidindo pela realização dos ensaios laboratoriais, a comissão efetuará a coleta das amostras, em consonância com a norma ABNT NBR.

5.4. A inspeção visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela Contratante, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.

5.5. A inspeção visual e a verificação de medidas ocorrerão em até 15 dias, após o recebimento provisório. Após inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 dias para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas "Aprovadas" ou "Rejeitadas". Verificada a conformidade das amostras, a Contratada não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.

5.6. Aprovadas as amostras, a Contratante terá até 15 dias para realizar os recebimentos definitivos.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho; No caso da empresa não conseguir cumprir o prazo de entrega, deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega, desde que devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Diretor do DER-DF;

6.2. Local de entrega: A entrega ocorrerá no Núcleo de Almoxarifado, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. coletar e transportar as amostras para fins de recebimento dos materiais contratados, bem como obter os respectivos laudos laboratoriais e realizar inspeção visual e verificação de medidas;

7.1.7. fornecer à Contratada, separada por unidade administrativa da Contratante, a grade de tamanhos;

7.1.8. designar servidor para atuar como despachante aduaneiro caso necessário.

7.1.8.1. O despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as relativas ao armazenamento e desembaraço alfandegário, e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos já recebido definitivamente;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.1.7. Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital, à exceção das obrigações acessórias, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor valor por lote

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV - a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. fiança bancária.

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo DER/DF.

15.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória conforme descrito abaixo:
- I - Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- II - Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- III - Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.
- 16.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. ESTIMATIVA DE CUSTOSO

- 17.1. valor estimado será calculado pelo Núcleo de Almoxarifado, através de Planilha de Composição de Custos.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

## 19. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela aquisição dos equipamentos não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.
- 19.2. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG

nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas". Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

- 19.2.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 19.2.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.2.3. Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

##### (LUVA DE PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO):

Luva de Proteção Anti-Impacto com Certificado de Aprovação (CA), do Ministério do Trabalho, nos padrões da norma BS EN 388:2016, conforme esquemático no ANEXO II.

As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante.

Especificações Técnicas:

- a) Forro em poliamida, ou similar sem costura.
- b) Revestimento em látex nitrílico, ou similar, com acolchoamento na palma.
- c) Acabamento antiderrapante com reforço em borracha termoplástica no dorso, na área dos metacarpos e das falanges.
- d) Punho com tecido elástico com ou sem velcro de ajuste.
- e) Palma na cor predominante preta, dorso e punho na cor predominante amarelo-esverdeado fluorescente.
- f) Borracha termoplástica na cor predominante preta e/ou amarelo-esverdeado fluorescente.
- g) Nível de desempenho conforme norma BS EN 388:2016, **no mínimo**:
  - I - Contra abrasão, **2**.
  - II - Contra cortes, **3**.
  - III - Contra rasgos, **3**.
  - IV - Contra punção, **1**.
  - V - Em ensaio de proteção contra impacto, **Aprovado (P)**.

##### **Justificativa Técnica das Especificações:**

a) De acordo com a NR-06, para se garantir a qualidade e eficiência de um EPI deve haver a devida certificação do equipamento. No Brasil, o Ministério do Trabalho estabelece o Certificado de Aprovação como referência para assegurar a qualidade dos EPIs. Ainda, conforme o COMUNICADO XL deste Ministério, de 31/05/2017, é necessário que as luvas de segurança para proteção contra riscos mecânicos devem ser ensaiadas segundo as versões vigentes das normas referenciadas. No caso em pauta, a BS EN 388:2016 é a norma cabível, que realiza ensaios de proteção contra abrasão, corte, rasgo, punção e impacto.

b) Os índices referenciais estabelecidos pela BS EN 388:2016 consistem em um padrão europeu de proteção contra riscos mecânicos para luvas, estabelecidos por meio de ensaios sistemáticos que buscam garantir a segurança dos usuários destes equipamentos. Este é o critério adotado no Brasil e os resultados são subdivididos em 6 grupos, conforme:

I - Abrasão: resistência à abrasão de acordo com o número de ciclos necessários para romper a luva, variando de 1, pior resultado a 4, melhor resultado.

II - Corte (navalha rotativa): resistência ao corte por meio do *Coup Test* com resultado em índice, e classificação variando de 1, pior resultado a 5, melhor resultado.

III - Rasgo: resistência ao rasgo com base na força, em Newtons, necessária para romper a amostra, a classificação varia de 1, pior resultado a 4, melhor resultado.

IV - Punção: resistência à perfuração com base na força, em Newtons, necessária para perfurar o material, a classificação final varia de 1, pior resultado a 4, melhor resultado.

V - Corte (TDM100): Critério adotado conforme a ISO 13997, com navalha alternativa. Segundo o Ministério do Trabalho, este ensaio é opcional, portanto não considerado por este termo de referência. A avaliação varia de A, pior resultado a F, melhor resultado e, caso o teste não seja realizado, deverá haver o caractere "X" junto aos demais índices.

VI - Impacto: resistência da amostra contra impacto, sendo que o índice será F, quando a amostra for reprovada ou P, quando a amostra for aprovada. Neste caso, quando o teste não for aplicado, também deverá haver uma marcação "X" junto aos demais índices.

c) O padrão de cores se baseia em critérios estéticos e técnicos, conforme:

I - A cor predominante preta para a palma da mão garante que, ao manusear os equipamentos, a luva não fique suja rapidamente, ou encardida, sujeitando-se a menos lavagens e garantindo maior durabilidade, conforme esquemático abaixo.

II - A cor predominante amarelo-esverdeada fluorescente no dorso e punho segue o padrão de cor da NBR 15292 da ABNT, que estabelece este padrão de cor para as vestimentas de profissionais expostos ao tráfego de veículos, em nível de visibilidade Classe 3. Assim, fica preservada a visibilidade, bem como a uniformização dos equipamentos, conforme esquemático abaixo.

## ESQUEMÁTICO

### (LUVAS TÁTICAS):



#### Características

- Desenvolvida para trabalhos onde haja risco de impactos no dorso da mão;

#### Modelo 720

Forro	Poliamida sem costura, reforços internos na palma.
Revestimento	Látex nitrílico foam
Acabamento	Antiderrapante, reforço em borracha termoplástica no dorso.
Punho	Tricotado com elástico e velcro de ajuste.
CA	33,638
Tamanhos	8, 9, 10

#### Aplicações

- Indústria metalmecânica;
- Montadoras e autopeças;
- Indústria petroquímica;
- Carga e descarga de materiais;
- Construção civil

### (CAMISA TÁTICA):

**Modelo:** Camisa Tática

**Tecido base:** Techno Rip Stop – 0480

**Tecido 2:** ½ Malha

**Composição Tecido:** 67% Pes./33% Alg.

**Composição Malha:** 90% Poliamida /33% Elast.

**Cor Tecido:** A94 – Recorte: L16

**Cor Malha:** Ref. Pantone 19-4013 TCX

### Desenho - Esquemático



### Descrição:

- Gola tipo padre entretelada com abertura frontal parcial com fechamento através de zíper de vislon (+/- 12cm x 3mm) e tecido protetor interno (+/- 4cm de largura).
- Manga longa tipo raglã com recorte nas laterais, externa (Tecido Techno Rip Stop cor Neon – L16), e interna (Tecido base – Techno Rip Stop cor A94). Punho com aleta em tecido (15cm x 5cm) para ajuste na barra através de fecho de contato. Inserção de bolsos nas mangas, tipo fole, com portinhola e fechamento por meio de fecho de contato, fixados em ângulo inclinado. Reforço do cotovelo (Tecido Techno Rip Stop cor Neon – L16) sobreposto à manga, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a partir da extremidade inferior do punho.
- Aplicação de artigo ½ malha, região do tronco frontal e dorsal, e na lateral interna das mangas.
- Aplicação de reforço (Tecido Techno Rip Stop – A94), na altura do cotovelo.

### Costuras:

- Máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das ilhargas, recortes e mangas;
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, zíper, reforços, aletas, punhos, bolsos, fecho de contato, bainhas e barras;
- Travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, aletas e final da abertura frontal;
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

**Pontos por Centímetro:** 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

### Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação e pespontos, linha 120 e filamento para o overlock;
- Zíper de vislon na cor azul (Ref. Pantone 19-4013 TCX);
- Fecho de contato (velcro) na cor azul (Ref. Pantone 19-4013 TCX).

### Etiquetas:

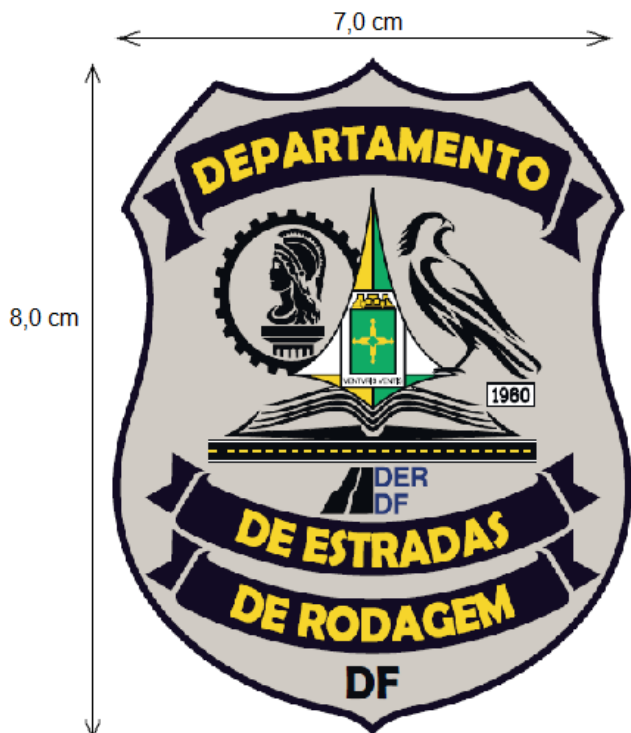
- Etiqueta de “Garantia Total Santista”, etiqueta de produto com composição, instruções de lavagem, tamanho e identificação da Confecção, conforme CONMETRO resolução 2.

### Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

**Emblemas e Logotipo**

- **Brasão DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:** Estampado em filme de recorte no lado esquerdo frontal do usuário 8 cm de altura x 7 cm de largura.



- **Logotipo DER:** Estampado em filme de recorte no centro das costas 24,0 cm de comprimento x 8,5 cm de altura.
- **AGENTE DE TRÂNSITO:** Estampado em filme de recorte no centro das costas 1,5 cm de altura.
- Ficou convencionada a fonte **Typo Slab Irregular** para compor a inscrição do logotipo **DER** e **AGENTE DE TRÂNSITO**.

**Cor do Logotipo DER**

- Cor: Amarela
- Pantone: 123C
- CMYK: C=2, M=20, Y=100, K=0
- RGB: R=252, G=201, B=23
- HSB: H=47, S=91, B=99
- HEX: #fcc917



- **Logotipo DER:** Patch emborrachado na cor amarela com fundo na cor azul marinho na portinhola do bolso da manga lado DIREITO do usuário.
- **Brasão Fiscalização de Trânsito:** Patch emborrachado na portinhola do bolso da manga lado DIREITO do usuário.
- Em todo o verso do patch deve haver fecho de contato no lado macho (áspero) para que o mesmo possa ser fixado na capa.



Bolso lado direito

- **Patch Bandeira do Brasil e do DF:** Patch emborrachado na portinhola do bolso da manga lado ESQUERDO do usuário.
- Em todo o verso do patch deve haver fecho de contato no lado macho (áspero) para que o mesmo possa ser fixado na capa.





Bolso lado esquerdo

**Observações**

- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
<b>Tórax</b>	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
<b>Mangas Longas</b>	De -1 a +1	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	80	80	80
<b>Comprimento</b>	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

**(BONÉ TÁTICO):**

- Aplicação:** O Boné Tático será utilizado pelos Agentes de Trânsito Rodoviário de ambos os sexos. Os BONÉS devem ser projetados para uso de profissionais da lei e operadores táticos com máxima durabilidade em qualquer ambiente e confiável quando o usuário estiver em movimento.
- NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

Número	Título
<b>ABNT NBR ISO 105 E04</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor
<b>ABNT NBR ISO 105 C06</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
<b>ABNT NBR ISO 105 X12</b>	<i>"Textiles - Test for colour fastness - Part X12: Colour fastness to rubbing"</i>
<b>ABNT NBR ISO 105 B02</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio
<b>ABNT NBR ISO 105 J01</b>	Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte J01: Princípios gerais para a medição da cor de superfície
<b>ABNT NBR 10320</b>	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio
<b>ABNT NBR 10188</b>	Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio
<b>ABNT NBR 10588</b>	Tecidos planos - Determinação da densidade de fios

<b>ABNT NBR 10591</b>	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
<b>ABNT NBR 11912</b>	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)
<b>ABNT NBR 12546</b>	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia
<b>ABNT NBR 9925</b>	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
<b>ASTM D 3939</b>	"Standard test method for Snagging Resistance of Fabrics"
<b>ASTM D 2261</b>	"Standard test method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue Procedure"
<b>ISO 12945-1</b>	"Textiles - Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method"
<b>ISO 5084</b>	"Textiles - Determination of thickness of textile and textile product"
<b>AATCC 20</b>	"Fibers in Textiles: Identification".
<b>AATCC 20 A</b>	"Analysis of Textiles: Quantitative".
<b>Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008</b>	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1. Defeitos

O boné deverá estar isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

##### 3.1.1. **Tecido**

O boné não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

##### 3.1.2. **Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

##### 3.1.3. **Diferença de tonalidade**

As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

##### 3.1.4. **Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

#### 3.2. Embalagens

##### 3.2.1. **Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

##### 3.2.2. **Embalagem final**

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- Número da cor;
- Tamanho;
- Quantidade.

**Importante:** Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

### 4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 4.1. Matéria prima

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
<b>Composição</b>	AATCC 20 e AATCC 20A	70% Poliéster 30% Algodão	± 3%
<b>Gramatura</b>	NBR 10591	230 g/m <sup>2</sup>	± 5%
<b>Armação</b>	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop	-----
<b>Espessura</b>	ISO 5084	0,40 mm	± 0,20 mm



Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	<b>Urdume</b>	<b>Trama</b>	± 1 fio/cm
		44 fios/cm	21 fios/cm	
Resistência à tração	NBR 11912	<b>Urdume</b>	<b>Trama</b>	mínimo
		Tração: 100 daN Alongamento: 14%	Tração: 70 daN Alongamento: 40%	
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	<b>Urdume</b>	<b>Trama</b>	mínimo
		40 N	40 N	
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939M	<b>Urdume</b>	<b>Trama</b>	mínimo
		Padrão 3		
Esgarçamento na costura	NBR 9925	<b>Urdume</b>	<b>Trama</b>	máximo
		4,0 mm	4,0 mm	
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	<b>Padrão: 4-5</b>		mínimo
<b>ENSAIOS QUÍMICOS</b>				
<b>Característica</b>	<b>Norma</b>	<b>Especificação</b>		<b>Tolerância</b>
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	<b>Ácido</b>	<b>Alcalino</b>	mínimo
		Alteração: 4 Transferência: 3-4	Alteração: 4 Transferência: 3-4	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínimo
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínimo
		Transferência: 4	Transferência: 4	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínimo
		Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – ciclo normal, 30°C – secagem em varal – 1 ciclo	<b>Urdume</b>	<b>Trama</b>	-----
		± 3,0 %	± 3,0 %	

Tabela 2 – Condições Gerais.

4.2. **Cor Padrão**

A cor padrão AZUL MARINHO será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 3, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

<b>COR PADRÃO: Azul Marinho</b>	<b>D65/10<sup>0</sup></b>
	<b>L*: 15,02</b>
	<b>a*: 0,10</b>
	<b>b*: - 4,95</b>
AE CMC21	
D65/10 <sup>0</sup>	
1.2	

Tabela 3 - Cores padrão Azul Marinho - Coordenadas.

#### 4.3. **Descrição do Produto – Boné**

4.3.1. Boné modelo **TRUCKER** com copa composta por 6 gomos, com aba comum e abertura traseira em forma de semicírculo, fechada por uma tira de tecido provida de fechos de contato. Boné confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, na cor azul marinho, conforme tabela 2 (figuras de 1 a 12).

- **Copa:**

4.3.2. Copa do boné dividida em 6 gomos, tendo os gomos frontais 9,0 cm de largura em sua extremidade inferior e 16,5 cm de comprimento, os gomos laterais direito e esquerdo 10,0 cm de largura em sua extremidade inferior e 16,5 cm de comprimento e os gomos traseiros 18,5 cm de comprimento, 7,0 cm de largura em sua extremidade inferior e 13,0 cm de comprimento desde a extremidade superior até o meio da abertura traseira em forma de semicírculo (figura 6).

4.3.3. A seção frontal do boné, composta pelos dois gomos da frente, é forrada por entretela, conferindo maior rigidez à área da frente da copa do boné (figura 5).

- **Aba:**

4.3.4. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por 8 carreiras de pesponto paralelas, com 0,5 cm de distância entre as carreiras de pesponto, que se iniciam a 1,0 cm da borda da aba. Aba pregada centralizada na frente do boné (figuras 3, 4 e 7).

- **Frente:**

4.3.5. Boné apresenta logotipo "**DER**" bordado diretamente na seção frontal do boné, em alta definição, centralizado, distando 2,0 cm da borda inferior medindo 12,0 cm de comprimento e 4,25 cm de altura iniciando 1,8 cm acima da borda inferior e centralizado em relação ao meio da frente da copa do boné (figuras 1, 2 e 3).

- **Fonte do Logotipo DER**

#### **TypoSlab Irregular Demo**

- **Cor da Escrita**

Cor: Amarela

Pantone: 123C

CMYK: C=2, M=20, Y=100, K=0

RGB: R=252, G=201, B=23

HSB: H=47, S=91, B=99

HEX: #fcc917

- **Topo:**

4.3.6. Boné com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça. Esse detalhe é feito com um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 2,5 cm de largura por 2,5 cm de comprimento, posicionado de modo que dois cantos opostos do fecho de contato estejam alinhados com as costuras que percorrem o centro da frente e o centro da parte de trás do boné. O fecho de contato deve ser fixado por costura zig-zag em toda sua volta (figura 4).

4.3.7. Cada gomo possui um respirador bordado, medindo 1,0 cm de diâmetro, que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado à 7,5 cm de distância do ponto onde se encontra o cruzamento das costuras de união entre os gomos do boné (figura 4).

- **Parte interna:**

4.3.8. Na parte de dentro do boné, as costuras de união entre os gomos do boné encontram-se recobertas por viés em tecido de tela de algodão, com 1,3 cm de largura (figura 5).

4.3.9. O acabamento da extremidade inferior da copa do boné se dá por uma carneira, que consiste em uma fita de tecido, acolchoada, rebatida por pespontos, medindo 3,5 cm de largura e 52,0 cm de comprimento, voltada para a parte interna do boné, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura (figura 5);

- **Parte traseira do boné: (inscrição "TRÂNSITO" Fonte: TypoSlab Irregular Demo)**

4.3.10. Boné apresenta inscrição "**TRÂNSITO**" bordado na cor branca em forma de semi círculo diretamente na seção TRASEIRA do boné, em alta definição, centralizado e com bordado de acabamento (Figuras 13 e 14).

4.3.11. A parte traseira do boné possui uma abertura em forma de semicírculo, com acabamento de viés rebatido por pesponto duplo (figuras 4, 5 e 8);

4.3.12. O ajuste do boné se dá por uma tira do mesmo tecido do boné, medindo 2,0 cm de largura e 14,0 cm de comprimento, onde encontram-se pregadas uma tira de fecho de contato fêmea (lado macio) com 2,0 cm de largura e 7,0 de comprimento e tira de fecho de contato macho (lado áspero) com 2,0 cm de largura e 7,0 de comprimento. Esta tira é embutida na borda da abertura traseira, a partir da extremidade inferior direita da abertura, entre a carneira e o tecido da copa do boné (figuras 5 e 8).

4.3.13. Na extremidade inferior esquerda da abertura, entre a carneira e o tecido da copa do boné, embute-se uma alça do mesmo tecido do boné, portando uma argola de metal medindo 2,5 cm de altura e 0,9 cm de largura. A tira de tecido embutida na extremidade inferior direita

deve passar por dentro desta argola de metal para o ajuste do boné à cabeça do usuário e ser dobrada, de modo que os fechos de contato nela pregados se toquem, fixando o ajuste dado pelo usuário (figura 8).

- **Parte Lateral Esquerda e Direita**

4.3.14. Boné apresenta inscrição "**AGENTE DE TRÂNSITO**", na cor branca, bordado diretamente na seção em ambas as laterais do boné, em alta definição, com borda de acabamento centralizado medindo 1,0 cm de altura com espaçamento de 0,5 cm entre as palavras, conforme figuras 9, 10, 11 e 12.

- **Etiquetas:**

4.3.15. Etiqueta de conservação e manutenção da peça, medindo 2,0 cm de largura e 3,5 cm de comprimento, encontra-se pregada na carneira no interior da copa do boné, na direção da lateral esquerda da peça.

#### 4.4. Desenho Técnico

##### Boné Tático



Figura 1 - vista frontal



Figura 2 - Detalhe do logotipo do DER  
(bordado com borda de acabamento)



Figura 2 - Detalhes da parte da frente

Figura 3 - Frente do boné

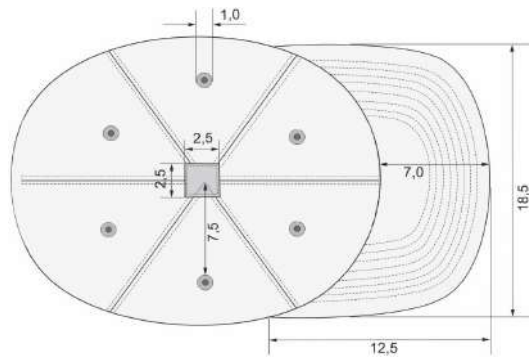


Figura 4 - Topo do Boné medidas em cm

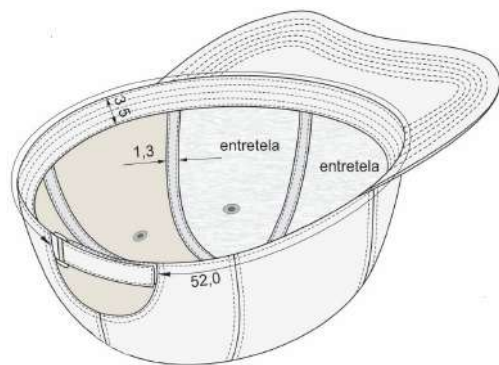


Figura 05 - Detalhes do interior do boné

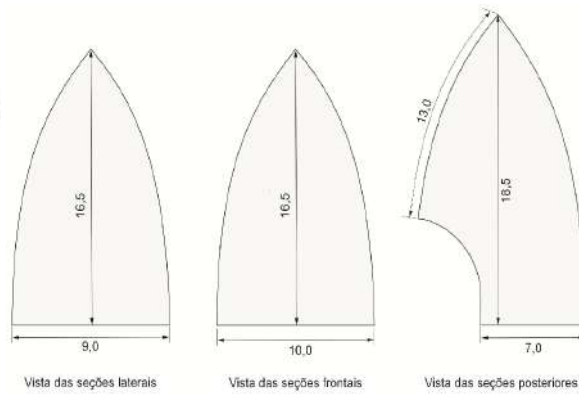


Figura 06 - Vista das seções do boné medidas em cm

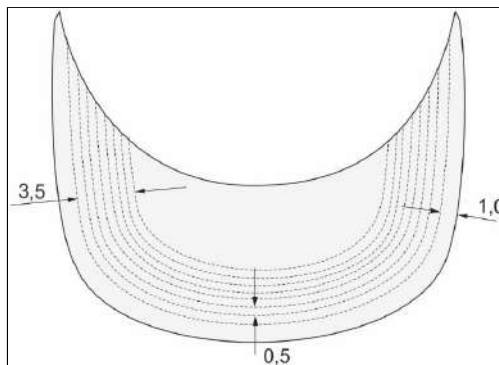


Figura 07 - Detalhes da aba do boné

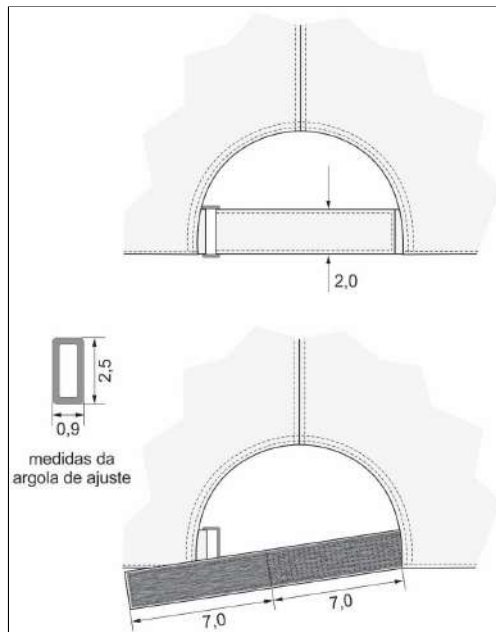


Figura 08 - Detalhes do ajuste do boné



Figura 09 - Lateral Esquerda



Figura 10 - Lateral Direita



Figura 11 - Detalhe do bordado nas laterais do boné



Figura 12 - Detalhes do bordado nas laterais (em alta definição com borda de acabamento)



Figura 13 - Bordado parte traseira

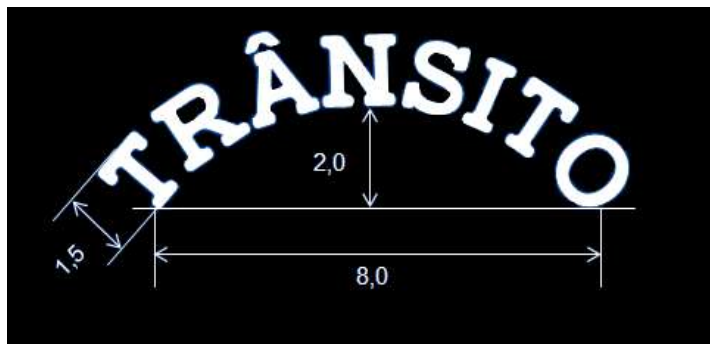


Figura 14 - Detalhe do bordado na parte traseira do boné

4.5. **Tolerâncias**

Medidas (em centímetros)		
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância
0,1	2,0	±0,3
2,0	5,0	±0,5
5,0	10,0	±0,8
10,0	30,0	±1,0
>30,0	----	±2,0

Tabela 4 - Tolerâncias de Medidas

**(MOCHILA TÁTICA):**

**Aplicação:** A **Mochila Tática** será utilizada pelos Agentes de Trânsito Rodoviário de ambos os sexos.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Tecido 600D resinado em PVC resistente à água
- Sistema MOLLE para acoplar módulos 4 compartimentos
- Painel traseiro acolchoado
- Zíperes duplos
- Correias de compressão laterais
- Cintos de fixação na cintura e no tórax
- Múltiplos organizadores internos
- Compatível com refil de hidratação (refil de até 3L)
- Velcro de identificação (13x10 cm)

**Capacidade:** 35L

**Dimensões:** 30x48x23cm

**Peso:** 1.124g

**Comporta equipamentos para jornadas de 12 horas.**

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância

<b>Composição</b>	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	100% Poliamida	-----
<b>Gramatura</b>	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	183 g/m <sup>2</sup>	±5%
<b>Estrutura</b>	NBR 13460 e NBR 13462 ou In-house SLHK-T-TMDQ10	Tecido de malha por urdume - Tule	-----
<b>Espessura</b>	ISO 5084	0,75 mm	± 0,5 mm

**Nota:** O Ensaio de resistência ao estouro foi realizado com área de 100 cm<sup>2</sup>

#### ENSAIOS QUÍMICOS

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
<b>Solidez da cor à luz</b>	ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02- 2014 (up to grade 5 exposure)	Alteração: 3 - 4	Transferência:	mínima
<b>Solidez da cor à fricção</b>	NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínima
		Alteração: — Transferência: 4	Alteração: — Transferência: 3	

#### TECIDO EXTERNO

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	100% Poliamida		
Gramatura	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	300 g/m <sup>2</sup>		±5%
Armação	NBR 12546 ou In-house SLHK-T- TMDQ10	Tela ou Plain Weave		
Espessura	ISO 5084	0,50 mm		± 0,5 mm
N° de fios por unidade de comprimento	NBR 10588 ou ASTM D3775-12	Urdume: 13 fios/cm	Trama: 11 fios/cm	± 1 fio/cm
Resistência à tração	NBR 11912 ou ASTM D5034- 2009(2013)	Urdume: 180 daN	Trama: 160 daN	mínima
	NBR 9925 ou	Urdume:	Trama:	
Esgarçamento na costura	ASTM D1683/D1683M-2011	1 mm ou 50 daN	1 mm ou 50 daN	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M-2010 ou ISO 105 C06 B1M-2010	Alteração: 4	Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02- 2014 (up to grade 5 exposure)	Alteração:3- 4	Transferência: ----- -----	mínima
Solidez da cor à fricção'	NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínima

		Alteração: — Transferência: 4	Alteração: — Transferência: 4	
Resistência à água	AATCC 22-2014	Padrão: 4 (90)		mínima

**TECIDO INTERNO**

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	100% Poliamida		
Gramatura	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	200 g/m <sup>2</sup>		±5%
Armação	NBR 12546 ou In-house SLHK- T-TMDQ10	Tela		
Espessura	ISO 5084	0,26 mm		± 0,5 mm
N° de fios por unidade de comprimento	NBR 10588 ou ASTM D3775-12	Urdume: 23 fios/cm	Trama: 15 fios/cm	± 1 fio/cm
Resistência à tração	NBR 11912 ou ASTM D5034- 2009(2013)	Urdume: 80 daN	Trama: 70 daN	mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011	Urdume: Imm ou 50 lbs	Trama: Imm ou 50 lbs	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016	<b>Seco</b>	<b>Úmido</b>	mínima
		Alteração: — Transferência: 4	Alteração: — Transferência: 3	

**TIRAS DE GORDURÃO**

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	100% Polipropileno	-----
Armação	NBR 12546 ou In-house SLHK-T-TMDQ10	Tela ou Plain Weave	-----
Largura	NBR 10589	2,5 cm	±2%
Espessura	ISO 5084	1,47 mm	± 0,1 mm
Nota: Armação não determinada - Base de armação complexa			

**COR PADRÃO DO TECIDO**

A cor padrão PRETA ou camuflada com predominância nas cores preta e cinza.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO - MOCHILA TÁTICA****MARCA/MODELO REFERENCIAL: INVICTUS LEGEND - PRETA ou LEGEND - CAMUFLADO WARSKIN BLACK**

A motivação em indicar marca referencial se dá por conta de a Polícia Rodoviária Federal sempre adquirir produtos da referida marca devido ao reconhecido padrão de excelência, qualidade e durabilidade. A indicação do modelo é meramente exemplificativa do que a Instituição pretende



adquirir, o que não impede a aquisição de produto de outra marca com qualidade equivalente ou superior.

Mochila Tática cujas partes externas são confeccionadas em tecido na cor padrão **PRETA** ou **CAMUFLADA WARSKIN BLACK** com predominância nas cores preta e cinza. A mochila possui capacidade total de 35 litros e vários bolsos internos e externos. As alças são anatômicas, acolchoadas e ajustáveis. A parte traseira da mochila é enrijecida por uma placa de poliuretano que fica embutida no bolso traseiro e, na sua face externa, é acolchoada nas áreas de maior contato com as costas do usuário.

#### PATCH EMBORRACHADO

- Deve acompanhar a mochila, um patch emborrachado na frente da mochila medindo 13,0 cm de comprimento por 10,0 cm de altura, conforme figuras abaixo.
- Em todo o verso do patch deve haver fecho de contato no lado macho (áspero) para que o mesmo possa ser fixado na mochila.
- **Fonte: TypoSlab Irregular Demo**



#### Frente

A vista frontal da mochila mede 48,0 cm de altura, 30,0 cm de largura na porção superior. Essa vista frontal possui dois recortes laterais com os cantos externos arredondados, medindo 3,5 cm de largura próximo à extremidade inferior e 2,0 cm de largura próximo à extremidade superior. A parte central mede 28,0 cm de largura na extremidade inferior, onde se encontra o início do bolso externo grande, que ocupa toda a largura da parte central da frente, mede 30,0 cm de altura e 5,0 cm de profundidade. Este bolso possui abertura por zíper de nylon com dois cursores, a fim de possibilitar a abertura do bolso em ambos os sentidos. Ambos os cursores do zíper possuem o puxador de cadarço roliço com ponteira de plástico.

O bolso externo grande possui fole cujos cantos inferiores são arredondados. Não há fole no fundo do bolso, o fundo deste bolso parte da extremidade inferior e percorre as extremidades arredondadas do fole continuamente, apresentando um recorte horizontal rebatido por pesponto duplo localizado em uma altura 3,0 cm acima da extremidade inferior do fole. A partir deste recorte horizontal, a frente do bolso grande possui um recorte vertical no centro e, 2,0 cm acima do recorte horizontal, há uma sequência de 5 tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura pregadas em posição horizontal e a 2,5 cm de distância umas das outras. As tiras de gorgurão são presas nas laterais da frente do bolso e também no recorte central. As margens dessa costura central, que se encontram dentro do bolso, são recobertas por tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usadas como viés. Além de serem embutidas nesse recorte vertical central e nas laterais da frente do bolso, essas tiras são fixadas por costuras verticais que se encontram a 4 cm de distância umas das outras, ou seja, nos espaços entre essas costuras verticais, a tira fica solta. As costuras verticais de fixação das tiras de gorgurão são extremamente reforçadas, sendo cada costura feita 3 vezes, uma por cima da outra, por retrocesso. As costuras verticais de fixação das tiras de gorgurão são extremamente reforçadas, sendo cada costura feita 3 vezes, uma por cima da outra, por retrocesso.

A primeira tira de gorgurão encontra-se 3,5 cm acima da extremidade inferior do retângulo e a segunda, 2,5 cm acima da primeira. A partir da tira de gorgurão mais alta prega-se uma sequência de três fechos de contato fêmea (lado macio) de 2,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, sendo 4,0 cm a partir de cada lado da costura vertical no centro da tampa do bolso superior da frente. Esses fechos de contato são pregados sobre as tiras de gorgurão por costuras nas bordas laterais antes do pregamento dessas tiras sobre a tampa apenas por costuras verticais com 4,0

cm de distância umas das outras. O segundo fecho de contato na sequência de três é costurado por cima de uma tira de gorgurão de igual largura e comprimento.

O fole do bolso grande da frente encontra-se nas laterais e extremidade superior do bolso e apresenta dois recortes que se encontram próximos às extremidades arredondadas do fole. Estes recortes estão 9,0 cm acima da extremidade inferior do fole e apresentam uma leve inclinação para cima de 1,5 cm conforme se aproxima da frente do bolso. O zíper se encontra pregado por costura dupla, percorrendo o comprimento entre esses recortes e escamoteado por uma aba de 2,5 cm que a ele se sobrepõe. Essa aba tem a face interna forrada por tecido interno, o mesmo usado em algumas partes internas da mochila.

Acima do bolso grande da frente há uma parte que complementa o centro da frente, estendendo-se da extremidade superior do bolso grande até a extremidade superior da frente, onde mede 26,0 cm de largura. Essa parte superior do centro da frente possui um recorte central vertical cuja margem de costura recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés e é rebatida por pesponto aparente na face externa da frente. Toda essa área acima do bolso grande da frente consiste num bolso cuja abertura tem a forma retangular com os quatro cantos arredondados, medindo 21,5 cm de largura e 14,5 cm de altura, localizada 2,0 cm acima do bolso grande e centralizada em relação à largura da frente. A abertura retangular, que funciona como uma tampa do bolso, é dividida em duas partes por dois trechos de tecido de 2,0 cm de comprimento cada um e largura idêntica à dos zíperes, costurados entre o início de um zíper e o fim do outro, localizados no centro das extremidades superior e inferior, respectivamente. Essa separação entre os dois zíperes de nylon cujos cursores possuem o puxador de cadarço roliço com ponteira de plástico, cria duas aberturas distintas, ambas percorrendo o contorno do retângulo, do centro da extremidade inferior ao centro da extremidade superior, cada um seguindo por uma lateral diferente.

A tampa retangular com os cantos arredondados citada possui, bem como o bolso grande da frente, tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura pregadas em posição horizontal, presas nas laterais do retângulo e no recorte vertical centralizado na largura do retângulo. Além de serem embutidas nesse recorte vertical central e nas laterais do retângulo, essas tiras são fixadas por costuras verticais que se encontram a 4 cm de distância umas das outras, ou seja, nos espaços entre essas costuras verticais, a tira fica solta. As costuras verticais de fixação das tiras de gorgurão são extremamente reforçadas, sendo cada costura feita 3 vezes, uma por cima da outra, por retrocesso. A primeira tira de gorgurão encontra-se 3,5 cm acima da extremidade inferior do retângulo e a segunda, 2,5 cm acima da primeira. A partir da tira de gorgurão mais alta prega-se uma sequência de três fechos de contato fêmea (lado macio) de 2,5 cm de largura e 16,0 cm de comprimento, sendo 08 cm a partir de cada lado da costura vertical no centro da tampa do bolso superior da frente. Esses fechos de contato são pregados sobre as tiras de gorgurão por costuras nas bordas laterais antes do pregamento dessas tiras sobre a tampa apenas por costuras verticais com 4,0 cm de distância umas das outras. O segundo fecho de contato na sequência de três é costurado por cima de uma tira de gorgurão de igual largura e comprimento.

#### **Interior do bolso grande da frente**

Na face interna da frente do bolso grande, o recorte próximo a extremidade inferior da mochila recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés, viés este que é rebatido pelo pesponto duplo que aparece na face externa do bolso. Acima desse recorte há uma camada de tecido interno medindo 18,0 cm de comprimento, que constitui um bolso dividido em duas partes iguais pelo recorte central da frente do bolso. Também a extremidade superior deste bolso recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. As margens de costura entre o fole e a frente do bolso também recebem acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés.

No interior do bolso grande da frente da mochila, a face oposta à face interna da frente do bolso é composta por várias camadas de tecido interno que constituem em vários bolsos sobrepostos uns aos outros. Primeiramente, há uma camada de suporte de largura e comprimento idênticos ao do bolso grande da frente da mochila e, sobreposto à essa camada, iniciando 3,5 cm acima da extremidade inferior do bolso grande, há um bolso com 24,0 cm de comprimento, com a costura do fundo embutida por dentro do mesmo, estendendo-se por toda a largura do interior do bolso grande. A abertura deste bolso está localizada na sua extremidade superior, 4,5 cm abaixo da extremidade superior do bolso grande. Esta abertura é fechada por um zíper de nylon cujo cursor apresenta um puxador que consiste em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiras, são isoladas por fusionalamento para que não desfiem. O zíper tem um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso de 24,0 cm de comprimento e o outro lado do zíper costurado na camada que dá suporte ao bolso, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper.

Outros dois bolsos sobrepõem-se ao bolso acima descrito, ambos com o fundo alinhado e embutido na costura do fundo do bolso a que se sobrepõem. O bolso imediatamente sobreposto ao bolso com zíper na abertura consiste apenas em uma camada de tecido com 19,0 cm de comprimento, de largura idêntica ao bolso a que se sobrepõe com acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. Este bolso de 19,0 cm de comprimento, por sua vez, possui outros dois bolsos nele costurados:

um caneteiro com 11,5 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, verticalmente dividido em três seções de 2,5 cm de largura, onde duas dessas seções possuem uma prega de 1,0 cm de profundidade e uma seção possui uma prega de 2,0 cm de profundidade, e um bolsinho chapado com 8,0 cm de largura e 10,0 cm de comprimento, ambos pregado 3,0 cm abaixo da extremidade superior do bolso de 19,0 cm de comprimento, estando o caneteiro à 4,0 cm de distância da lateral esquerda do bolso a que se sobrepõe e o bolsinho chapado à 4,0 cm de distância da lateral direita.

Na camada de tecido do bolso de 19,0 cm de comprimento encontram-se pregadas as tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura que fecham o segundo bolso a ser descrito na sequência. Essas duas tiras de gorgurão medem 19,0 cm de comprimento, possuem um fecho de contato fêmeo (lado macio) de 2,5 cm de largura e 3,5 cm de comprimento pregado por cima de uma das extremidades da tira de gorgurão dobrada em 1,0 cm. Estas tiras de gorgurão são pregadas com a extremidade sem fecho de contato dobrada em 1,0 cm e costurada por costura dupla com reforço de retrocesso, 3,0 cm acima do recorte onde embutem-se o fundo dos bolsos de 19,0 cm e 24,0 cm de comprimento. Quanto à localização horizontal, estas tiras devem estar à 6,0 de distância das laterais do bolso grande da frente.

Um centímetro acima da abertura do bolso com 19,0 cm de comprimento, em ambas as laterais do bolso com 24,0 cm de comprimento, há uma tira de 1,0 cm de largura e 5,0 cm de comprimento que possui, preso em sua extremidade, um gancho em forma de mosquetão com 3,5 cm de comprimento e 1,3 cm de largura.

A camada externa final da sequência de bolsos sobrepostos à camada de suporte consiste em uma camada de tecido com 12,5 cm de comprimento, cuja extremidade inferior está alinhada e embutida juntamente com a extremidade inferior dos bolsos com 24,0 cm e com 19,0 cm de comprimento e largura igual à destes bolsos. Contudo, este bolso divide-se em duas seções iguais de 14,0 cm de largura. A divisão se dá por uma costura vertical que atravessa todo o comprimento do bolso e une esse meio apenas à camada imediatamente abaixo do bolso, ou seja, a camada do bolso de 19,0 cm de comprimento. O bolso da camada externa, na sua extremidade inferior possui, em cada uma de suas seções, duas pregas de 2,0 cm de profundidade, cada uma a 2,0 cm de distância das laterais de cada seção do bolso. A dobra superior de cada uma

dessas pregas é costurada a 0,2 cm da dobra, de maneira a dar definição à dobra. Este bolso também recebe acabamento na extremidade superior, onde situam-se suas aberturas, de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. Esse viés, após pregado, recebe moscas na direção da costura feita na dobra de cada prega.

#### **Interior do bolso superior da frente**

Dentro do bolso, a face interna da tampa retangular do bolso é forrada por uma camada de tecido interno e possui o mesmo recorte vertical centralizado na largura do retângulo que é visto na face externa. De cada lado desse recorte há um bolso confeccionado em tecido dos bolsos internos. Estes dois bolsos estendem-se por todo o comprimento da tampa retangular e medem 7,5 cm de largura a partir do recorte central, dos quais 5,5 cm são do tecido do próprio bolso e 2,0 cm são da largura do zíper. Estes bolsos possuem abertura vertical que se situa na lateral oposta à lateral embutida no recorte central da tampa retangular. A lateral onde encontra-se a abertura do bolso recebe um zíper de nylon medindo 10,5 cm com o complemento de tecido interno costurados em cada extremidade do zíper para alcançar o mesmo comprimento da tampa retangular lhe dá suporte. O cursor do zíper apresenta um puxador que consiste em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiras, são isoladas por fusonamento para que não desfiem. O lado de zíper pregado no tecido do bolso é rebatido por pesponto e o outro lado do zíper é costurado no forro da tampa retangular, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. Ainda na face interna da tampa retangular, a costura que prega os zíperes no seu contorno recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. O mesmo acabamento de tira de gorgurão usada como viés repete-se na costura de união do zíper com a abertura onde a tampa retangular se encaixa.

No interior do bolso superior da frente da mochila, a face oposta à face interna da tampa retangular é composta por uma camada de tecido com a superfície aveludada, que se estende por todo o comprimento e largura do bolso superior da frente. Esta camada também possui um recorte vertical percorrendo todo seu comprimento e centralizado na largura do bolso. A partir de cada um dos lados deste recorte central há um bolso que possui a face interna do mesmo tecido de superfície aveludada e a face externa de tecido interno. Este bolso estende-se do recorte central à lateral do bolso superior da frente da mochila e sua extremidade superior inclinada, onde a altura máxima, próximo ao recorte central, mede 15,0 cm e a altura mínima, na lateral oposta, mede 11,0 cm, recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés.

No interior do bolso superior da frente da mochila há um retângulo medindo 12,0 cm de comprimento e 2,5 cm de largura que se encontra embutido, em posição vertical, nos recortes verticais centrais tanto da face interna da tampa retangular quanto da face oposta à face interna da tampa retangular. Essa parte tem a função de separar o interior do bolso superior da frente em duas partes, portanto, isola cada lado do bolso superior da frente da mochila, impedindo que se acesse o bolso de um lado pelo outro lado.

#### **Fundo da mochila**

O fundo da mochila mede 20,0 cm de comprimento, definindo assim a profundidade do compartimento principal da mochila. O fundo prolonga-se até as laterais da mochila, portanto, sua largura ultrapassa a largura da própria frente da mochila. Contudo, essas extremidades, que podem ser vistas já nas laterais da mochila, são inclinadas. A extremidade do fundo que se une a frente da mochila mede 50,0 cm de comprimento e a extremidade do fundo que se une à parte traseira da mochila mede 42,0 cm.

No fundo da mochila há duas aberturas circulares com acabamento de ilhós de 16 mm de diâmetro (diâmetro interno do ilhós: 10 mm). Estas aberturas localizam-se no meio do comprimento do fundo e encontram-se a 17,0 cm de distância uma da outra. Cada um dos locais de pregamento dos ilhoses recebe um recorte de tecido em forma de círculo para o reforço do local do pregamento do viés.

Na face externa do fundo da mochila encontram-se pregados quatro tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 5,0 cm de comprimento, pregadas pelas extremidades, que devem ser dobradas em 0,5 cm para baixo da própria tira de gorgurão, por costuras reforçadas por retrocesso. Duas dessas tiras de gorgurão serão fixadas alinhadas a 3,0 cm de distância da extremidade inferior da frente da mochila e as outras duas, alinhadas a 3,0 cm de distância da extremidade inferior da parte traseira das costas. Cada uma dessas tiras de gorgurão deve encontrar-se a 9,0 cm de distância do centro do fundo da mochila, ou seja, entre cada um desses pares pregados próximo da extremidade inferior da frente ou da parte traseira da mochila deve haver uma distância de 18,0 cm.

#### **Abertura do compartimento principal**

A abertura do compartimento principal da mochila se dá por zíper de nylon com dois cursores, a fim de possibilitar a abertura em ambos os sentidos. Ambos os cursores do zíper possuem o puxador de cadarço roliço com ponteira de plástico. Diferente de todos os demais cursores presentes nos zíperes da mochila, que medem 10,5 mm de largura e 13,5 mm de comprimento, os dois cursores do zíper do compartimento principal da mochila medem 16 mm de largura e 20,0 mm de comprimento. Este zíper se estende de uma extremidade do fundo da mochila à outra, atravessando toda a extensão de ambas as laterais e do topo da mochila. Tal zíper encontra-se afastado das bordas da frente da mochila 2,5 cm por um complemento de tecido, onde um dos seus lados encontra-se pregado por pesponto duplo. O outro lado do zíper está pregado por baixo das laterais e do topo da mochila, por um pesponto duplo que se encontra a 2,5 cm de distância das extremidades voltadas para a frente das laterais e do topo da mochila. Esse recuo de 2,5 cm cria uma aba que escamoteia o zíper da abertura do compartimento principal da mochila. Essa aba recebe uma limpeza em tecido interno que se estende da borda até embaixo do zíper.

#### **Topo da mochila**

Ao trecho costurado entre as extremidades superiores das laterais da mochila chamaremos topo da mochila. O topo da mochila possui 16,0 cm de largura, 40,0 cm de comprimento na sua extremidade mais próxima da frente e 30,0 cm de comprimento na sua extremidade mais próxima da parte traseira da mochila. Nos 20,0 cm centrais da extremidade que se une com a parte traseira da mochila há uma abertura de 1,5 cm de largura com um zíper de nylon embutido. Esta abertura deve ter seu contorno pespontado, exceto o lado em contato com a parte traseira da mochila. A abertura citada pertence à um bolso embutido de igual largura e 11,0 cm de comprimento. Este bolso é confeccionado com o mesmo tecido com a superfície aveludada usado no forro do bolso superior da frente da mochila.

Entre a extremidade do topo da frente e a parte traseira da mochila, embute-se a alça da mochila, exatamente na mesma direção da abertura do bolso com zíper embutido no topo da mochila.

A 3,0 cm de distância da abertura do bolso com zíper há uma tira de gorgurão de 5,0 cm de largura, 1,5 mm de espessura e 31,0 de comprimento. Sobreposta à tira de 5,0 cm de largura há outra tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 24,0 cm de comprimento, centralizada em relação à largura e comprimento da tira de gorgurão de 5,0 cm de largura. Os 13,5 cm centrais da tira de gorgurão com 5,0 cm de

largura devem ter suas laterais dobradas para cima da tira de 2,5 cm de largura e essas dobras devem ser costuradas, fixando também a tira de 2,5 cm de largura por baixo das dobras. A tira de gorgurão de 5,0 cm de largura deve ser pregada em posição horizontal de maneira a deixar um trecho central de 18,0 cm livre para que funcione como uma alça. O trecho central de 18,0 cm deve ser pregado por costura reforçada por retrocesso e costura zig-zag por cima da costura reforçada em um espaço de 12,5 cm de comprimento, criando um afastamento da alça em relação ao topo da mochila. Ao pregar a alça, um pequeno recorte de tecido, medindo 3,0 cm de largura e 6,0 cm de comprimento, é disposto por baixo da costura, a fim de reforçar o local da costura de pregamento da alça. O trecho da tira de gorgurão de 2,5 cm de largura que se encontra entre a costura de pregamento da alça e a costura da dobra das laterais da tira de 5,0 cm de largura deve permanecer solto.

Cada uma das extremidades da tira de gorgurão de 5,0 cm que se estendem para além das costuras zig-zag de pregamento da alça no topo da mochila devem receber um fecho de contato fêmea (lado macio) de 5,0 cm de largura e 5,0 cm de comprimento, a ser pregado sobreposto a partir da extremidade da tira de 5,0 cm de largura, porém sobrepondo-se também à extremidade da tira de gorgurão de 2,5 cm de largura. Ao pregar o fecho de contato na extremidade da tira de gorgurão, a extremidade da tira de gorgurão também deve ser pregada no tecido do topo da mochila. Os fechos de contato fêmea que se encontram costurados nas extremidades da tira de gorgurão de 5,0 cm possuem, cada um, uma abertura em X medindo 2,5 cm de largura e 2,5 cm de comprimento, centralizada, que vaza o fecho de contato, a tira de gorgurão e o tecido do topo da mochila, criando, dos dois lados da alça, acessos que permitem a passagem do duto de hidratação. A abertura em X deve ser feita por objeto aquecido, para que ao entrar em contato com os materiais que vai cortar, o objeto aquecido isole as bordas da abertura em X por fusão para que não desfiem. As aberturas em X devem ainda ser contornadas por costura.

As aberturas em X não ficarão expostas, pois recebem ainda uma cobertura composta por um fecho de contato macho (lado áspero) de 5,0 cm de largura e 5,0 cm de comprimento pregado por costura reforçada, alinhado em uma das extremidades de uma tira de gorgurão de 5,0 cm de largura e 5,5 cm de comprimento. Na extremidade da tira de gorgurão onde encontra-se alinhado o fecho de contato deve ser embutida uma pequena alça que consiste em uma tira de gorgurão dobrada, com 1,5 cm de comprimento e 2,0 cm de largura. A extremidade da tira de gorgurão que se estende para 0,5 cm além do fecho de contato deve ser dobrada por cima dele e pregada a 0,5 cm de distância da costura zig-zag de pregamento da alça. É essencial que as extremidades dessas tiras de gorgurão que compõem o conjunto da alça e das aberturas em X, antes da montagem do conjunto, sejam isoladas por fusão para que não desfiem.

As margens das costuras de união entre o topo da mochila e as laterais da mesma devem receber acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés, que deve ser rebatido por pesponto. Por cima dessas costuras entre lateral e topo da mochila costura-se uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 11,0 cm de comprimento, sendo uma de suas extremidades embutida na costura entre o topo e a parte traseira da mochila e a outra extremidade com uma dobra de 1,0 cm para baixo da tira de gorgurão. Esta tira de gorgurão deve ser presa por costuras verticais, sendo uma por cima da dobra na extremidade da tira e outras duas com 4,0 cm de distância entre elas.

#### **Laterais**

Entre as extremidades do topo e as extremidades do fundo encontram-se, de ambos os lados da peça, as laterais da mochila. A margem das costuras de união entre o fundo e as laterais da mochila recebem acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés e são rebatidas por pesponto duplo após o pregamento do viés.

As laterais da mochila medem 17,5 cm de largura na extremidade inferior, onde se une com a extremidade do fundo da mochila e 16,0 de largura na extremidade superior, onde se une com a extremidade do topo da mochila.

A partir do pesponto de pregamento do zíper da abertura do compartimento principal da mochila, as laterais possuem uma camada interna e outra externa, a fim de criar compartimentos laterais acessíveis por aberturas verticais fechadas por zíper de nylon com cursor cujo puxador é de cadaço roliço com ponteira de plástico. A camada interna é feita em tecido interno e à ela sobrepõe-se um bolso formado por outra camada do mesmo tecido, medindo 16,0 cm de comprimento a partir da extremidade superior da lateral da mochila. A abertura deste bolso consiste em um corte diagonal que se inicia na extremidade superior do bolso, a 7,0 cm de distância do canto superior voltado para a parte traseira da mochila e termina na extremidade lateral do bolso, 6,5 cm acima do canto inferior voltado para frente da mochila. Esta abertura diagonal recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés.

O zíper de abertura do compartimento lateral encontra-se escamoteado por uma aba de 2,5 cm de largura que parte do mesmo pesponto de onde parte a aba que escamoteia o zíper da abertura do compartimento principal da mochila e também recebe uma limpeza em tecido interno que se estende da borda da aba até embaixo do zíper. Nesse mesmo pesponto, em que se encontra pregado um dos lados do zíper da abertura do compartimento principal, prega-se também um dos lados do zíper de abertura do compartimento lateral.

A face externa de cada uma das laterais da mochila possui uma sequência de 5 tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 12,0 cm de comprimento pregadas em posição horizontal, sendo a primeira pregada 6,5 cm abaixo da costura entre o topo e a lateral da mochila e as demais tiras de gorgurão abaixo desta, a uma distância de 2,5 cm umas das outras. Essas tiras de gorgurão têm uma das extremidades embutidas na costura entre a lateral e a parte traseira da mochila e a outra extremidade, com uma dobra de 1,0 cm virada para baixo da própria tira, costurada por vertical reforçada por retrocessos por cima do pesponto de pregamento do lado de zíper de abertura do compartimento lateral por costura. Todas essas tiras são fixadas por costuras verticais que se encontram a 4 cm de distância umas das outras, ou seja, nos espaços entre essas costuras verticais, a tira fica solta.

#### **Interior do compartimento principal da mochila**

No interior do compartimento principal da mochila avista-se a face interna da parte traseira da mochila e a face interna da frente da mochila. Ambas possuem, no interior do compartimento principal, uma camada em tecido interno.

Na camada da face interna da parte traseira da mochila há uma pequena abertura semicircular medindo 4,5 cm de largura e 3,0 cm de comprimento, localizado no centro da extremidade superior do forro. Essa pequena abertura semicircular recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. Costurados sobre esta mesma camada, encontram-se pregados dois bolsos de largura idêntica à largura da face interna da parte traseira da mochila.

O bolso superior da face interna da parte traseira da mochila é um bolso fole confeccionado em tecido dos bolsos internos, mede 15,0 cm de comprimento e seus foles, presentes em seus quatro cantos, medem 2,5 cm de profundidade, estando os cantos superiores imediatamente abaixo do zíper de acesso ao interior do bolso. O zíper de nylon que dá acesso ao interior do bolso mede 28,0 cm de comprimento e encontra-se na extremidade superior do bolso. Um dos lados do zíper é pregado e rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. A extremidade inferior do bolso possui uma dobra de 1,0 cm voltada para dentro do bolso e a costura do fundo do bolso passa a 0,2 cm dessa dobra.

O bolso inferior da face interna da parte traseira da mochila é confeccionado em tecido interno, mede 21,0 cm de comprimento, possui foles de 5,0 cm de profundidade apenas nos cantos inferiores e sua abertura, localizada na extremidade superior, que mede 40,0 cm de largura, não pode ser completamente fechada, apenas reduzida por conta de um elástico roliço de 55,0 cm de comprimento que se encontra no interior de um túnel criado por uma dobra de 2,0 cm de largura. O centro dessa dobra possui uma abertura com acabamento de ilhós de 1,0 cm de diâmetro por onde o elástico roliço sai, passa por um regulador plástico (que tem a função de travar ou liberar o elástico roliço) e volta para dentro do túnel pelo mesmo ilhós por onde saiu. Dentro do túnel as extremidades do elástico roliço serão afixadas junto às costuras laterais do bolso. Dos 21,0 cm de comprimento do bolso, somente os 9,0 cm mais próximos da extremidade superior tem as laterais costuradas junto às laterais da face interna da parte traseira da mochila. O comprimento restante do bolso possui a sua própria parte traseira, cujas laterais e extremidade inferior são costuradas no fole do próprio bolso e a extremidade superior (somente dessa parte traseira do bolso) é fixada 14,0 cm acima da extremidade inferior da face interna da parte traseira da mochila, de modo que a costura do fundo fica embutida dentro do bolso.

Na face interna da frente da mochila encontram-se afixados três diferentes bolsos, todos de largura idêntica à largura da face interna da frente da mochila. O bolso inferior, confeccionado em tecido interno, mede 16,0 cm de comprimento partindo da extremidade inferior da face interna da frente da mochila, onde o fundo deste bolso será costurado, e possui fole de 3,5 cm de profundidade nos seus quatro cantos, estando os cantos superiores imediatamente abaixo do zíper de acesso ao interior do bolso. O zíper tem um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper.

O bolso do meio na face interna da frente da mochila encontra-se apenas 2,0 cm acima do bolso inferior. Este bolso é confeccionado no tecido dos bolsos internos, mede 14,5 cm de comprimento e possui foles de 2,0 cm de profundidade nos seus quatro cantos. O acesso ao seu interior encontra-se na sua extremidade superior e é fechado por zíper de nylon de 32,0 cm de comprimento. O zíper tem um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. A extremidade inferior do bolso possui uma dobra de 1,0 cm voltada para dentro do bolso e a costura do fundo do bolso passa a 0,2 cm dessa dobra.

O bolso superior na face interna da frente da mochila é feito em tecido dos bolsos internos, possui 12,0 cm de comprimento e encontra-se 2,0 cm acima da extremidade superior do bolso do meio. Seu interior pode ser acessado tanto por sua extremidade superior quanto por sua extremidade inferior, pois ambas contam com zíperes, tendo o zíper da extremidade inferior 32,0 cm de comprimento e o da extremidade superior, 26,0 cm de comprimento. Ambos os zíperes têm um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. No espaço acima do bolso superior, centralizado tanto em relação à largura da mochila quanto em relação à altura desse espaço entre o bolso superior e a extremidade superior da face interna da frente da mochila, encontra-se pregada a etiqueta de identificação do DER.

Todos os zíperes presentes no interior do compartimento principal da mochila possuem cursores cujo puxador consiste em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiros, são isoladas por fusonamento para que não desfiem.

As medidas de comprimento dos bolsos do interior do compartimento principal da mochila contam com a largura do(s) zíper(es) nele presente(s), que é de 1,5 cm para cada zíper.

No interior do compartimento principal da mochila, a costura de união da frente com topo, fundo e laterais da mochila devem ser recobertas por tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usadas como viés, bem como a costura de união da parte traseira com topo, fundo e laterais.

A etiqueta de conservação da mochila será pregada dentro do compartimento principal da mochila, na lateral direita da parte traseira, 3,0 cm abaixo da extremidade superior do bolso inferior pregado na face interna da parte traseira.

### **Parte traseira da mochila**

A parte de trás da mochila mede 46,0 cm de comprimento e 35,0 cm de largura máxima na sua porção inferior, que se estreita conforme se aproxima da extremidade superior, alcançando 30,0 cm de largura aproximadamente 8,0 cm abaixo da extremidade superior da mesma. Possui seus quatro cantos arredondados, assim como a frente da mochila, e quatro seções acolchoadas: duas nas extremidades inferiores medindo 18,0 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, cada uma alinhada em uma das laterais da parte traseira da mochila e tendo o canto diametralmente oposto ao canto arredondado da mochila também arredondado. O acolchoado é composto por placa de polietileno expandido (EPE) de 8 mm de espessura e revestido por tecido não-tecido de polipropileno de um lado e tecido interno do outro. Recebe acabamento de viés de tecido interno e é pregado com a face revestida por tecido interno voltada para fora. Na extremidade inferior de cada uma das duas seções acolchoadas já citadas há um recorte de tecido com a superfície emborrachada e com textura granulada, medindo 5,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, com os cantos superiores arredondados, costurado sobreposto ao revestimento de tecido interno do acolchoamento. No meio do espaço de 6,0 cm entre as seções acolchoadas inferiores há uma abertura circular que vasa até o interior do bolso traseiro, localizada 3,5 cm acima da extremidade inferior da parte traseira, com acabamento de ilhós de 16 mm de diâmetro (diâmetro interno do ilhós: 10 mm) com seu contorno pespontado a 4 mm de distância do ilhós.

A parte traseira da mochila também apresenta um grande bolso embutido, cuja abertura forma um arco que inicia por baixo da extremidade superior de uma das seções acolchoadas inferiores, a 3,5 cm de distância da lateral da mochila, prolonga-se para cima, até 3,0 cm abaixo da extremidade superior da parte traseira da mochila e segue para baixo, terminando por baixo da extremidade superior da outra seção acolchoada inferior, a 3,5 cm de distância da lateral da mochila. Na extremidade superior da abertura do bolso existem outras duas seções acolchoadas medindo 10,0 cm de largura e 20,0 cm de comprimento, compostas da mesma forma que as seções acolchoadas inferiores e costuradas sobrepostas apenas à camada externa da parte traseira da mochila.

Toda a área da parte traseira que está dentro e abaixo do arco da abertura do bolso traseiro possui mais uma camada acolchoada composta por placa de polietileno expandido (EPE) de 5 mm de espessura, tendo a face voltada para dentro da mochila revestida por tecido não-tecido de polipropileno. Ao pregar as quatro seções acolchoadas na parte traseira da mochila, o acolchoamento interno e seu revestimento de tecido não-tecido também são presos.

O zíper de nylon do fechamento do bolso traseiro mede 64,0 de comprimento e possui dois cursores, a fim de possibilitar a abertura do bolso em ambos os sentidos. Este zíper abre no sentido de baixo para cima, nas suas duas extremidades. Ambos os cursores do zíper possuem puxador que consiste em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiros, são isoladas por fusonamento para que não desfiem.

Um dos lados do zíper encontra-se pregado na parte superior do recorte em forma de arco, que recebe, no lado interno do bolso, acabamento de tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usadas como viés. O outro lado do zíper não está pregado junto ao acabamento de viés de tecido interno pregado na parte inferior do recorte em forma de arco. No lado interno da abertura do bolso, este lado de zíper é

embutido em outro recorte em forma de arco que se encontra 1,5 cm afastado da abertura em arco com viés. Também abaixo do recorte onde se embute o zíper há mais uma camada de tecido interno com uma abertura horizontal localizada 6,5 cm abaixo do zíper e fechada por fecho de contato de 2,5 cm de largura e 18,0 cm de comprimento. No compartimento criado por essa camada interna com abertura horizontal encontra-se inserida uma placa rígida de poliuretano com 1,9 mm de espessura e medindo 41,0 cm de comprimento, 32,0 cm de largura na porção inferior e 22,0 cm de largura na porção superior, com cantos arredondados e uma abertura em forma de semicírculo no centro da sua extremidade inferior medindo 5,0 cm de altura e 8,5 cm de largura, cuja finalidade é dar passagem ao ilhós pregado na parte traseira da mochila.

Além do compartimento onde se encontra a placa rígida de poliuretano, na parte interna do bolso traseiro há, no centro da extremidade superior da parte traseira, uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 16,0 cm de comprimento, com um fecho de contato macho (lado áspero) de 2,5 cm de largura e 4,0 cm de comprimento pregado por cima de uma das extremidades da tira de gorgurão dobrada em 1,0 cm e um fecho de contato fêmea (lado macio) de 2,5 cm de largura e 4,0 cm de comprimento pregado a 4,0 cm de distância do fecho de contato macho. Ao pregar esta tira de gorgurão, a face onde os fechos de contato se encontram deve estar voltada para a parte traseira das costas e localizada no meio da abertura semicircular existente na extremidade superior do compartimento principal da mochila.

Também no interior do bolso traseiro há, preso na costura da extremidade superior da parte traseira, dois artefatos plásticos em forma de bastão, medindo 3,0 cm de comprimento, cuja espessura mede 6 mm de diâmetro, cada um deles preso em uma alça formada por uma tira de gorgurão de 1,0 cm de largura e 6,0 cm de comprimento (3,0 cm de comprimento dobrado) e pregada a 3,0 cm de distância da abertura semicircular já citada. A finalidade do bolso traseiro é alocar o reservatório de água de onde sai o duto de hidratação do usuário. Os pequenos bastões de plástico, bem como a tira de gorgurão com fechos de contato, servem para prender tal reservatório.

## Alças

As alças da mochila são anatômicas e constituem uma forma única, pois o par de alças prolonga-se até a nuca, onde as duas alças se unem. O conjunto das alças mede, em linha reta, 45,0 cm de comprimento e 55,0 cm de largura máxima, próximo às suas extremidades. Próximo à união das alças, a distância entre elas é de 11,0 cm e a largura do conjunto 26,0 cm. Ao unirem-se, as alças criam uma forma arredondada semelhante à um degolo de camisa. Nas extremidades da alça, que são levemente arredondadas, a largura de cada alça é de 6,0 cm, porém, essa largura aumenta conforme se aproxima dos ombros, alcançando 7,5 cm de largura. No trecho central da alça, trecho a ser pregado na mochila, a alça possui 5,0 cm de largura e recebe, sobreposto de ambos os lados, um recorte do mesmo tecido como reforço.

As alças da mochila encontram-se fixadas entre o topo e a parte traseira da mochila. O trecho a ser costurado mede 20,0 cm e deve ser posicionado na exata direção da abertura do bolso embutido no topo da mochila. As alças da mochila são acolchoadas por uma camada de polietileno expandido (EPE) de 8,0 mm de espessura colada à outra camada de espuma vinílica acetinada (EVA) de 8,0 mm de espessura. A face de espuma vinílica será revestida por tecido externo e a face de polietileno expandido será revestida por tecido interno. Ao pregar a alça, a face revestida por tecido externo deve ficar voltada para fora e a face revestida por tecido interno deve permanecer voltada para os ombros do usuário.

No lado revestido por tecido externo da alça acolchoada, a 7,0 cm de distância da extremidade da alça, há um recorte horizontal onde embute-se pequena alça de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 2,0 cm de comprimento que contém o lado fêmea do fecho de encaixe, que será conectado ao seu lado macho, preso na parte inferior da alça. A partir desse mesmo recorte há uma pequena camada de tecido externo com 3,5 cm de comprimento e bainha de 1,0 cm, que se sobrepõe ao fecho de encaixe, deixando aproximadamente metade do comprimento do fecho de encaixe coberta e a outra metade exposta. Depois de a alça acolchoada estar fechada, no recorte onde a alça do fecho de encaixe é embutida, é feita uma costura zig-zag de reforço que atravessa toda a espessura da alça acolchoada. Por cima desse recorte há ainda uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura, de comprimento idêntico ao da largura da alça acolchoada, disposta em posição horizontal e presa apenas pelas extremidades embutidas na costura entre os dois lados do revestimento da alça acolchoada. Acima desta tira de gorgurão horizontal há uma sequência de três tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e comprimento idêntico ao da largura da alça acolchoada, também dispostas em posição horizontal em relação à alça acolchoada. Essas três tiras de gorgurão estão presas apenas por suas extremidades embutidas na costura entre os dois lados do revestimento da alça acolchoada e uma costura central vertical que se estende pela largura da tira de gorgurão e atravessa toda a espessura da alça acolchoada. Outra tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e comprimento idêntico ao da largura da alça acolchoada, dispostas em posição horizontal em relação à alça acolchoada e presa apenas pelas extremidades embutidas na costura entre os dois lados do revestimento da alça acolchoada encontra-se 10,0 cm acima da última tira de gorgurão da sequência de três tiras.

Embutido na costura entre a lateral e a parte traseira da mochila, localizado imediatamente acima da costura de união entre o fundo e lateral da mochila, encontra-se a parte inferior da alça da mochila, que é composta por tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura. Nesta tira de gorgurão encontra-se o lado macho do fecho de encaixe, a ser conectado com o fecho de encaixe fêmea preso na parte acolchoada da alça. Esta tira de gorgurão deve ser pregada inclinada e, para manter a inclinação exata e idêntica dos dois lados, a extremidade da tira de gorgurão a ser presa na mochila é costurada por dentro de uma parte triangular em tecido externo medindo 8,0 cm de comprimento e 4,0 cm de largura. A tira de gorgurão não se encontra apenas embutida na parte triangular e sim envolvida por ela, ou seja, a tira de gorgurão se estende até a costura entre a lateral e a parte traseira da mochila, estando envolvida pela parte triangular. No mesmo local onde embute-se a alça de tira de gorgurão envolvida em seu triângulo de tecido, embute-se também uma tira de gorgurão de 4,0 cm de largura dobrada com 3,0 cm de comprimento que contém uma fivela reguladora retangular, medindo 4,8 cm de altura e 3,2 cm de largura em suas dimensões externas e 2,0 cm de largura e 3,8 cm de altura como medidas interna.

O comprimento da tira de gorgurão, a partir da parte triangular, é de 47,0 cm. A extremidade livre das tiras de gorgurão da alça tem o acabamento feito dobrando-se 2,5 cm da extremidade duas vezes e fixando essa dobra com costura em zig-zag. Cada uma dessas alças de tira de gorgurão recebem um lado macho do fecho de encaixe e também um passador confeccionado em elástico de 2,0 cm de largura.

Uma das funções da sequência de três tiras de gorgurão presas na parte acolchoada da alça é dar opções de altura para o uso da cinta que prende as alças da mochila no corpo do usuário. Esta cinta possui duas partes a serem conectadas: uma parte consiste em uma tira de gorgurão de 29,0 cm em que uma das extremidades encontra-se dobrada em 2,5 cm duas vezes e essa dobra é fixada por costura em zig-zag e a outra extremidade prende uma argola retangular medindo 3,4 cm de altura e 1,5 cm de largura em suas medidas externas e 2,6 cm de altura e 0,7 cm de largura em suas dimensões internas. Essa argola retangular possui uma abertura em uma das suas laterais justamente para que a cinta possa ser removida de um local e presa em outro. Essa parte da cinta recebe ainda um fecho de encaixe macho e um passador confeccionado em elástico de 2,5 cm de largura.

A segunda parte da cinta consiste em uma tira de gorgurão de 2,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura com 11,0 cm de comprimento que, em uma das extremidades possui um fecho de encaixe fêmea preso e na outra extremidade possui a mesma argola retangular com abertura que permite a realocação da cinta. Entre as costuras de pregamento das peças presentes em ambas as extremidades há, também preso nessas costuras, duas camadas de elástico de 2,5 cm de largura, medindo apenas 5,0 cm entre as costuras onde se encontram presas (por dentro da

dobra onde são costuradas há uma margem de 0,5 cm). Este arranjo dá alguma flexibilidade à cinta quando esta é tensionada pelo ajuste da parte onde se encontra o fecho de encaixe macho.

A mochila conta ainda, em suas laterais, com tiras de compressão reguláveis que ajudam a conter o conteúdo do compartimento principal da mochila quando este encontra-se muito cheio. As duas partes das tiras, em cada lateral, são conectadas por um fecho de encaixe. O fecho de encaixe fêmea encontra-se preso em uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 cm de espessura, dobrada, medindo 5,0 cm de comprimento, que é pregada sobre a lateral da mochila em posição inclinada, imediatamente abaixo da costura entre a lateral e o topo da mochila. O fecho de encaixe macho encontra-se em uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 cm de espessura, medindo 30,0 cm de comprimento, com a extremidade livre dobrada duas vezes em 2,5 cm e com essa dobra fixada por costura zig-zag, e que também recebe um passador confeccionado em elástico de 2,0 cm de largura. As tiras de gorgurão com o fecho de encaixe macho encontram-se presa nas laterais do bolso grande da frente da mochila, 1,0 cm abaixo dos cantos superiores deste bolso.

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
<b>Zíper sintético grosso, fixo com 2 cursores opostos na cabeça:</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% Poliamida / Cremalheira: 100% Poliamida - 10 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 38 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 65,0 cm /	1 unidade	Cadarço: Azul marinho  Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul marinho	- Abertura do compartimento principal
<b>Zíper sintético grosso:</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% Poliamida / Cremalheira: 100% Poliamida - 7 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 32 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 30,0 cm	2 unidades	Cadarço: Azul marinho Cremalheira/Cursor e Terminais: Azul marinho	- Abertura dos compartimentos laterais
<b>Zíper sintético grosso (à metro):</b> Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% Poliamida / Cremalheira: 100% Poliamida - 7 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 32 mm (aprox.)	4,5 m	Cadarço: Azul marinho Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul marinho	- Abertura dos bolsos da frente, das parte traseira e internos
<b>Ilhós de metal:</b> com 16 mm de diâmetro	3 unidades	Preta	- No fundo e na parte traseira da mochila
<b>Ilhós de metal:</b> com 10 mm de diâmetro	1 unidade	Preta	- Na abertura do bolso inferior da face interna
<b>Regulador plástico (stopper)</b>	1 unidade	Preta	- Na abertura do bolso inferior da face interna da parte traseira da mochila, dentro do compartimento principal
<b>Elástico roliço sintético:</b> com 3 mm de diâmetro	50,0 cm	Preta	- Na abertura do bolso inferior da face interna da parte traseira da mochila, dentro do compartimento principal
<b>Cadarço roliço sintético:</b> com 3 mm de diâmetro	3,60 m	Preta	- Puxadores dos cursores dos zíperes
<b>Ponteiras plásticas</b>	14 unidades	Preta	- Puxadores dos cursores dos zíperes externos, exceto abertura do bolso na parte traseira da mochila
<b>Fechos plásticos de encaixe</b>	5 pares	Preta	- Nas alças, nas tiras de compressão e na cinta
<b>Elástico sintético:</b> de 2,5 cm de largura	60,0 cm	Azul marinho	- Passadores nas alças, nas tiras de compressão e na cinta
<b>Ganchos plásticos</b>	2 unidades	Preta	- Laterais, no interior do bolso grande da frente
<b>Fivela plástica retangular</b>	2 unidades	Preta	- Extremidade inferior das alças da mochila

(reguladora)			
Argola plástica retangular (com abertura)	2 unidades	Preta	- Extremidades da cinta
Bastão plástico	2 unidades	Preta	- Extremidade superior do compartimento das costas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>5,0 cm de largura</b>	10,0 cm	Azul marinho	- Tampa da abertura em X no topo da mochila
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>5,0 cm de largura</b>	10,0 cm	Azul marinho	- Extremidades da alça no topo da mochila
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	18,0 cm	Azul marinho	- Abertura do compartimento da placa de poliuretano
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	18,0 cm	Azul marinho	- Abertura do compartimento da placa de poliuretano
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	4,0 cm	Azul marinho	- Tira de gorgurão na extremidade superior do compartimento principal
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	4,0 cm	Azul marinho	- Tira de gorgurão na extremidade superior do compartimento principal
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>7,5 cm de largura</b>	16,0 cm	Preto	- Verso do aporte removível com logotipo DER bordado
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	3,5 cm	Azul marinho	- Tira de gorgurão do bolso no interior do bolso grande da frente
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	3,5 cm	Azul marinho	- Tira de gorgurão do bolso no interior do bolso grande da frente
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	48 cm	Azul marinho	- Sobreposto à tira de gorgurão na face externa da tampa do bolso superior da frente
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>	24 cm	Azul marinho	- Na face externa do bolso grande da frente
Tira de gorgurão: <b>2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>	9,5 m	Azul marinho	- Alças, cinta, tiras de compressão, tiras sobrepostas nas partes externas da mochila
Tira de gorgurão: <b>2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura</b>	9,5 m	Azul marinho	- Acabamentos de costuras, alça dos ganchos e bordas de bolsos internos
Tira de gorgurão: <b>4,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>	25,0 cm	Azul marinho	- Fivelas reguladoras nas extremidades inferiores das alças da mochila
Tira de gorgurão: <b>5,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>	50,0 cm	Azul marinho	- Alça no topo da mochila
Tira de gorgurão: <b>2,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>	10,0 cm	Azul marinho	- Tampas das aberturas em X da alça no topo da mochila
Linha: <b>100%Poliamida (filamentos contínuos)</b> Título: <b>Tex 70 (aproximado)</b>	1 cone	Azul marinho	- Tex 70: Máquinas de costura: ponto fixo 1 agulha, ponto fixo 2 agulhas e zig- zag
Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			

**(CAPA DE COLETE BALÍSTICO):****DESCRIÇÃO DO PRODUTO****CARACTERÍSTICAS**

A capa do colete balístico deverá ser na cor preta, ter sistema de soltura rápida, ter compartimento interno fechado em zíper para utilização de painel e placa balística. A peça deve ser confeccionada em Cordura 1000 (tecido principal), 100% Poliamida, com forro em tecido de malha aerado. A peça deve possuir sistema modular (M.O.L.L.E) na frente e costas com tiras, em tecido gorgurão.

**FRENTE E COSTAS (CAMADA EXTERNA)**



- Na parte frontal da capa, abaixo 5 cm do decote, há um bolso embutido, fechado por zíper, com abertura de 24 cm.
- Há duas alças de gorgurão com 5,0 cm de comprimento posicionada acima do bolso nas laterais da parte frontal.
- Abaixo do bolso embutido (descrito no item 1.1) existem 4 tiras de fecho de contato fêmea medindo 2,5 cm de largura costurada por cima de uma tira de gorgurão e pregada na frente por moscas de segurança ao longo da tira, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de módulos conforme a necessidade. Essas tiras possuem 24 cm de comprimento.
- Abaixo da sequência de 4 tiras descritas acima (item 1.3), distante 2,5 cm destas, há uma tira de gorgorão no mesmo comprimento das tiras descritas acima, dispostas sobre o tecido, medindo 2,5 cm de largura, pregadas por moscas de segurança ao longo das tiras, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de bolsos conforme a necessidade.
- Na mesma peça da parte frontal da capa, na região abaixo do painel de sobreposição frontal, deve haver três tiras de fecho de contato macho (lado áspero), medindo 5 cm de largura.
- Costas com alça de arrasto medindo 15,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura.
- Costas com 3 tiras de fecho de contato fêmea de 2,0 cm de largura pregadas imediatamente abaixo da alça no alto das costas. Intercaladas com as tiras de fecho de contato fêmea, há 3 tiras de gorgurão dispostas sobre o tecido, medindo 2,5 cm de largura, pregadas por moscas de segurança ao longo das tiras, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de bolsos conforme a necessidade. Essas tiras possuem o comprimento igual ao das costas, indo de uma extremidade a outra.
- Abaixo 2,5 cm da última tira de gorgorão descrita acima, há uma tira de gorgurão disposta sobre o tecido, medindo 2,5 cm de largura pregadas por moscas de segurança ao longo das tiras, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de módulos conforme a necessidade.
- Na base de ambas as faces (frente e trás), haverá uma aba de 7,5 cm no mesmo material da capa. Nessa aba deve haver um fecho de contato fêmea com 5 cm de largura em ambas as faces da aba. Essa aba deve possuir 40 cm de comprimento para capa tamanho G, variando conforme o tamanho da capa.

#### **PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO FRONTAL**

- Painel de sobreposição frontal com 5 tiras gorgorão no mesmo comprimento do painel de sobreposição, dispostas sobre o tecido, medindo 2,5 cm de largura dispostos a 2,5 cm de distância entre si pregadas por moscas de segurança ao longo das tiras, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de módulos conforme a necessidade.
- Painel de sobreposição frontal com três tiras de fecho de contato macho (lado áspero), medindo 5 cm de largura, na sua face interna.
- Na base do painel de sobreposição frontal deve haver duas alças em tira de gorgorão, com 15 cm de largura, para abertura da camada externa.

#### **PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO TRASEIRO**

- Painel de sobreposição traseiro com 5 tiras gorgorão no mesmo comprimento do painel de sobreposição, dispostas sobre o tecido, medindo 2,5 cm de largura dispostos a 2,5 cm de distância entre si pregadas por moscas de segurança ao longo das tiras, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de módulos conforme a necessidade.
- Na base da camada externa traseira deve haver duas alças em tira de gorgorão, com 2,5 cm de largura, para abertura da camada externa.
- Painel de sobreposição traseiro com uma tira de fecho de contato macho (lado áspero), medindo 5 cm de largura, na sua face interna, na borda inferior do painel de sobreposição. Tira com o mesmo comprimento do painel de sobreposição (de uma extremidade a outra, variando conforme o tamanho da capa).

#### **SISTEMA DE SOLTURA RÁPIDA**

- Alça do lado direito da frente com sistema de soltura rápida. Fio de soltura rápida possui uma argola plástica com função de puxador. O fio passa pelo ombro direito e se estende até as costas, passando por dois canais do próprio tecido e pelo sistema de alças de gorgurão destinado a fixação das cintas laterais.
- No ombro esquerdo há passagem para o sistema de soltura rápida, permitindo a configuração da alça no lado esquerdo da frente.
- O fio do sistema de soltura rápida em aço recoberto por uma camada de proteção plástica.
- Costas com sistema de alças de gorgurão para passagem do fio de soltura rápida, composto por 3 alças de fitas de gorgurão recoberto.
- Cintas laterais com 4 alças de fita de gorgorão, na extremidade da mesma fita de gorgorão utilizada para formação do sistema molle.
- Quatro peças para cada aba lateral, feita de fita de gorgorão que formam uma aça dupla, presa a aba lateral com um elástico trançado e preso as costas com o fio de soltura rápida.

#### **FRENTE E COSTAS (CAMADA INTERNA)**

- Camada interna em tecido de malha aerado, para troca de respiração, possui um compartimento com abertura na base inferior feita por zíper, para inserção da placa e elemento balístico.

#### **CINTAS LATERAIS (FAIXAS ABDOMINAIS)**

- Duas cintas móveis. Cada uma com 4 carreiras de fita de gorgorão medindo 2,5 cm de largura dispostos a 2,5 cm de distância entre si pregadas por moscas de segurança ao longo das tiras, com distância de 3,8 cm entre si, formando alças para acoplamento de módulos

conforme a necessidade. Essas fitas devem formar alça na suas pontas para passagem do elástico trançado

- Na extremidade da cinta oposta as alças do sistema de saque rápido, na parte interna, haverá duas tiras de fecho de contato fêmea, uma com 5 cm de largura outra com 10 cm de largura. Na face externa da mesma extremidade haverá um fecho de contato fêmea com 10 cm de largura. Nesta mesma extremidade haverá uma alça para remoção da aba com 15 cm de largura.
- Cintas medindo 22 cm de largura por 39 cm de comprimento. Dimensões referentes ao tamanho G, devendo variar conforme tamanho da capa.

#### OMBROS

- Ombros com acolchoamento.
- Parte frontal e parte traseira, na parte dos ombros, conectadas através de fecho de contato e fecho em termoplástico tipo tic-tac.
- Tiras de gorgorão posicionada sob cada ombro, com 2,5 cm de largura, para passagem de mangueiras de sistema de hidratação ou sistemas de rádio comunicação e afins.

#### PATCH EMBORRACHADO

- Deve acompanhar a capa, um patch emborrachado com brasão da fiscalização de trânsito na frente da capa medindo 9,0 cm de altura por 7,5 cm de largura, conforme figura abaixo.
- Em todo o verso do patch deve haver fecho de contato no lado macho (áspero) para que o mesmo possa ser fixado na capa.



- Deve acompanhar a capa, um patch emborrachado nas costas da capa, conforme figuras abaixo.
- Em todo o verso do patch deve haver fecho de contato no lado macho (áspero) para que o mesmo possa ser fixado na capa.



**ANEXO II****MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III****M O D E L O - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal

**ANEXO V**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>LICITANTE</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CPF</b>

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 25/04/2022, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **84889638** código CRC= **4A5A8F5B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

---

00113-00002156/2022-81

Doc. SEI/GDF 84889638